



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207.
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

MENSAGEM Nº 2 3 8 3

(04 DE SETEMBRO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para o fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão da apuração das eleições de 03 de outubro de 1996.

A referida alimentação será composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café.

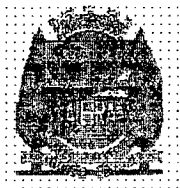
Tal propositura, Senhores Vereadores, visa atender a solicitação feita pelo Juízo da 192ª Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, através do OF/ZE/433/96, cópia em anexo.

Esclareço, ainda, que serão servidas aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, cuja despesa será rateada com o Município de Franco da Rocha.

Assim expondo, requiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2.967/96
(04 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ÀS
PESSOAS QUE TRABALHARÃO NA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 03 DE
OUTUBRO DE 1996.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO
LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente,
alimentação, composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café, às pessoas que trabalharão na
apuração das eleições de 03 de outubro de 1996..

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta
de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

AS COMISSÕES DE:

JUST. FINANCAS
S. S. em 10 / 09 / 1996

maizanares
PRESIDENTE

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 10 / 09 / 1996

maizanares
PRESIDENTE

JUIZO DA 192ª ZONA ELEITORAL
ESTADO DE SÃO PAULO

1895

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

OF/ZE/434/96

FRANCO DA ROCHA, 21 DE AGOSTO DE 1.996.

Senhor Prefeito:

FAVOR PROVIDENCIAR

AS RESPECTIVAS RE-

QUISICÕES.

Em, 02/09/96.

VALDIR ANTONIO MARTINS
CHEFE DE GABINETE

Edilson de Moraes R. Pereira

Tendo em vista a apuração das eleições de 03 de outubro p.f., a ser realizada no Ginásio de Esportes "PAULO ROGERIO LANFRANCHI SEIXAS", em Franco da Rocha, nos dias 03, 04 (e dia 05 se necessário) de outubro do corrente ano, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade dessa Prefeitura dividir a alimentação do pessoal das 3 (tres) juntas, com a municipalidade de Franco da Rocha, que compreende, mais ou menos, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, cuja alimentação deverá ser composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café. Acompanha o presente, cópia do ofício Ng.433/96 entregue a Prefeitura de Franco da Rocha. Na oportunidade apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO

JUIZ ELEITORAL

Prof. Nívio Luiz Aranha Dartora
Prefeito Municipal

AO ILMO. SR.

NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA

D.D.PREFEITO DO MUNICIPIO DE

CAIEIRAS-SP.

JUIZO DA 192ª ZONA ELEITORAL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

1896

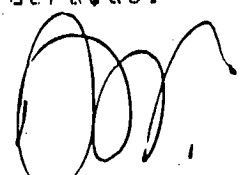
OF/ZE/433/96

FRANCO DA ROCHA, 21 DE AGOSTO DE 1.996.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a apuração das eleições de 03 de outubro p.f., a ser realizada no Ginásio de Esportes "PAULO ROGERIO LANFRANCHI SEIXAS", em Franco da Rocha, nos dias 03, 04 (e dia 05 se necessário) de outubro do corrente ano, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade dessa Prefeitura dividir a alimentação do pessoal das 3 (tres) juntas, com a municipalidade de Caieiras, que compreende, mais ou menos, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, cuja alimentação deverá ser composta de almoço, refrigerante, agua, lanche e café.

Na oportunidade apresento-lhe meus
testos de elevada estima e distinta consideração.



DOMINGOS DE SIQUEIRA FRASCINO
JUIZ ELEITORAL

AO ILMO. SR.

MARIO MAURICI LIMA DE MURAES

D.D. PREFEITO DO MUNICIPIO DE

FRANCO DA ROCHA - SP